



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 0005/2014-CRF
PAT Nº 1066/2013-3ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE MASSA SERIDÓ LTDA - ME
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATORA CONS. LUCIMAR BEZERRA DUBEUX DANTAS

ACÓRDÃO Nº 050/2015-CRF

ICMS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. AQUISIÇÕES DE PRODUTOS SUJEITOS A ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA E AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS.

1.O ICMS antecipado é devido nas aquisições interestaduais de mercadorias, bens e serviço destinados a uso, consumo ou ativo fixo e nas entradas de mercadorias, bens ou serviços, sujeitos à substituição tributária interna, destinadas a contribuintes deste Estado, sem que tenha sido feita a retenção do imposto. Dicção do art. 945, inciso I, alíneas “i” e “m”, do RICMS.

2. Foi imputada à recorrente a falta de recolhimento do ICMS antecipado.

3. A recorrente reconhece a aquisição das mercadorias acobertadas pelas notas fiscais elencadas no demonstrativo constante às fls. 12, contudo entende que tais mercadorias não estão sujeitas a incidência do ICMS antecipado.

4. Comprovada através da análise das notas fiscais que as mercadorias adquiridas eram destinadas ao uso ou consumo, além da aquisição de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, sem a devida retenção do imposto.

5. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a Decisão Singular, julgando o auto de infração procedente.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 14 de abril de 2015.

Natanael Cândido Filho
Presidente

Lucimar Bezerra Dubeux Dantas
Relatora

Vaneska Caldas Galvão
Procuradora

